



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS.
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.
COMARCA DE LAGES
SANTA CATARINA

Aniz Eduardo Boneder Amadei

Oficial de Registros

Bruna Marció Cifuentes

Substituta Legal

REGISTRO: 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES - AVOFEL.

REQUERENTE: RÉGIA MARCELA FÁVERO

Autuação

EM 25 DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, NESTA CIDADE DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA, À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 198, CENTRO, EM CARTÓRIO AUTUO OS DOCUMENTOS QUE ADIANTE SEGUEM E FIZ ESTE TERMO.

EU Sabrina Goulart Sabrina de Campos Goulart
ESCREVENTE DO CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS, OUTROS PAPÉIS E DE PESSOAS
JURÍDICAS, O SUBSCREVI E ASSINO.



AVO FEL

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE VOLEI FEMININO DE LAGES - AVOFEL CNPJ Nº 14.972.542/0001-30

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação de Voleibol Feminino de Lages - Avofel, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 25 de outubro de 2011, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.972.542/0001-30, foro no município de Lages estado de Santa Catarina e endereço para correspondência na Rua José Passos Varela 22, Bairro Popular, Lages/SC, CEP 88.526-160.

Art. 2º - A Associação de Voleibol Feminino de Lages tem as seguintes finalidades:

- I. Promover atividades de relevância pública e social por meio do desporto e do para desporto de rendimento, social e de participação na modalidade de voleibol profissional e não profissional;
- II. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;
- IV. Representar os atletas e todas as modalidades vinculadas à associação em todos os níveis, instâncias e momentos;
- V. Participar de competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas à organização.
- VI. Desenvolver uma política sócio educacional, cultural e desportiva, da infância até a fase adulta, em conjunto com a comunidade;
- VII. Programar festividades de caráter social, torneios e campeonatos esportivos.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Os associados são divididos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

Caroline
OAB/SC

Just

Flávia

- III. Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas.

Parágrafo único - O ingresso de novos associados atletas far-se-á por indicação à Diretoria Executiva.

Art. 4º - São direitos dos associados, acima dos 18 anos:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembleias Gerais e nelas apresentar propostas.

Art. 5º São obrigações dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- III. Colaborar para a realização dos fins sociais da organização;
- IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da organização;
- V. Respeitar todos os associados;
- VI. Prestar esclarecimentos durante a Assembleia Geral, quando forem solicitados;
- VII. Estar em dia com suas as mensalidades;
- VIII. Comunicar mudança de residência.

Parágrafo Único - Os associados não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações da Associação de Voleibol Feminino de Lages.

Art. 6º - São obrigações dos atletas:

- I. Observar a cadeia hierárquica da organização;
- II. Jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;
- III. Manter o decoro nas reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Manter discrição dos assuntos tratados nas reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Realizar reclamações diretamente à Diretoria Executiva.

Art. 7º - A admissão do associado se dará mediante os seguintes requisitos:

- I. Convite de um sócio fundador ou contribuinte e concordância da maioria simples dos associados;

Caroline
Adv. G. G. G.
OAB/SC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



AVO FEL

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES

- II. Ser maior de 18 anos ou no caso de menor de idade, ser autorizado e representado por responsável legal.

Art. 8º - A demissão se dará apenas a pedido do associado, mediante:

- I. Envio de ofício de solicitação à Diretoria Executiva;
- II. Aceite da demissão pela Diretoria Executiva e comunicação ao associado demitido.

Art. 9º - A exclusão do associado se dará somente havendo justa causa, assim reconhecida após instauração de processo formal:

- I. O processo de exclusão será aberto pela Diretoria Executiva que nomeará 03 associados que atuarão como comissão processante;
- II. Fica garantido ao associado o direito a defesa, a ser apresentada em 10 dias após a abertura do processo formal e sua comunicação ao processado;
- III. Em caso de decisão pela exclusão proferida pela comissão processante, o associado pode oferecer recurso, a ser analisado em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim.
- IV. Decidida pela demissão, o associado poderá ser excluído do quadro societário da Associação de Voleibol Feminino de Lages.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Associação de Voleibol Feminino de Lages tem os seguintes órgãos de administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desempenharão suas funções sem remuneração, podendo receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da organização, compõe-se dos associados maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de

Ceciline
CA
Comp

3

resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da associação, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e suas reuniões poderão ser, ordinárias ou extraordinárias.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Deliberar e aprovar o relatório da Diretoria Executiva, balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, bem como contas do exercício findo, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal;
- III. Deliberar os demais assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, salvo os de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária;
- IV. Deliberar sobre os assuntos não constantes em pauta, sendo estes de interesse da Associação de Voleibol Feminino de Lages, desde que no ato da apresentação destes sejam relacionados por associado e com o aceite da maioria absoluta dos presentes.

Art. 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

- I. Pela Diretoria, através da maioria de seus membros;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/3 (um terço) dos sócios quites, maiores de 18 anos.

§1º - A convocação da Assembleia será feita por meio de edital e por e-mail, com antecedência mínima de 15 dias.

§2º - Na Assembleia Geral Extraordinária é vedada a discussão de matéria estranha à sua convocação.

§3º - A Assembleia Geral instalar-se-á em 1ª convocação no horário marcado no edital de convocação, com metade e mais um dos sócios, maiores de 18 anos, e após trinta minutos, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Art. 14 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Decidir acerca da conveniência de se criar novas comissões internas, bem como a extinção das existentes;

Caroline
AC. 100
OAB/CO
Lages

Júlia

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o titular no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o titular em suas faltas e impedimentos;
- III. Assumir o mandato de presidente em caso de vacância, até realizar-se nova eleição e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar e redigir atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.
- II. Dar publicidade às das atividades da organização;
- III. Organizar e controlar o quadro social;
- IV. Substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- V. Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 19 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Gerir as finanças e administrar o patrimônio, de forma isolada;
- II. Apresentar relatórios das despesas e receitas sempre que forem solicitados;
- III. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- IV. Apresentar balancetes ao Conselho Fiscal;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.

Art. 20 - Em caso de vacância dos cargos de Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, será definido um substituto para o cumprimento do restante do mandato por meio de uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades Associação de Voleibol Feminino de Lages nos seus aspectos contábeis e financeiros.

Art. 22 - O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Caroline Vain
ADVOGADA
OAB/SC
150.112

Justiça

F. S. S. S.

Art. 23 - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

Art. 25 - Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

Art. 26 - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II. Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas;
- III. Emitir anualmente parecer sobre balanço patrimonial e demonstração financeira;
- IV. Aprovar a prestação de contas anual, bem como apresentar parecer conclusivo.
- V. Redigir e aprovar regimento interno próprio;

Art. 29 - Em caso de vacância de algum dos membros do Conselho Fiscal, será definido um substituto para o cumprimento do restante do mandato por meio de uma Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Ceciline
OAB/SC
Abamp



Justiça





Adriano





AVO FEL

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL
FEMININO DE LAGES

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio social da Associação de Voleibol Feminino de Lages é constituído por valores consignados, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 31 - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

- I. Receitas de seus bens;
- II. Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- IV. Convênios públicos ou privados;
- V. Subvenção dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Renda de serviços vinculados às suas atividades;
- VII. Contribuições de seus associados;
- VIII. Outras receitas eventuais.

Art. 32 - A totalidade de recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior, bem como o eventual resultado operacional, será aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art.33 - A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 3 (três) vezes e por meio eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação;
- II. O horário de início e encerramento da votação;
- III. O horário da apuração;
- IV. O número de fiscais de cada chapa.

Art. 34 - O processo eletivo obedecerá no mínimo, os seguintes requisitos:

Caroline C.
Advoca
OAB/SC
Romya

Júlio

J. H. M. M.

F. L. D. M.

8

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio social da Associação de Voleibol Feminino de Lages é constituído por valores consignados, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 31 - Os recursos econômico-financeiros serão provenientes de:

- I. Receitas de seus bens;
- II. Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;
- IV. Convênios públicos ou privados;
- V. Subvenção dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal;
- VI. Renda de serviços vinculados às suas atividades;
- VII. Contribuições de seus associados;
- VIII. Outras receitas eventuais.

Art. 32 - A totalidade de recursos econômico-financeiros previstos no artigo anterior, bem como o eventual resultado operacional, será aplicada integralmente na manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias.

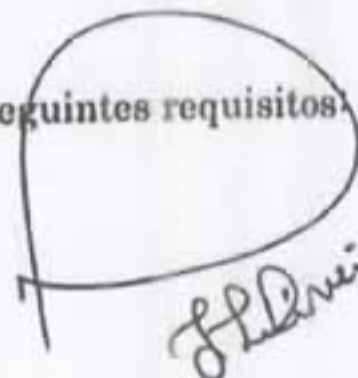
CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art.33 - A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 3 (três) vezes e por meio eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação;
- II. O horário de início e encerramento da votação;
- III. O horário da apuração;
- IV. O número de fiscais de cada chapa.

Art. 34 - O processo eletivo obedecerá no mínimo, os seguintes requisitos:

Caroline
Advoca
OAB/SC
Bompa



F. D. ...

8



AVO FEL

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL
FEMININO DE LAGES

- I. O colégio eleitoral será constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, sem diferenciação de valor de voto;
- II. O sistema de votação será decidido pela Comissão Eleitoral;
- III. O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva formarão uma única chapa;
- IV. Não poderá um sócio participar em mais de uma chapa;
- V. É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder;
- VI. O sistema de recolhimento dos votos deve ser imune a fraude;
- VII. A apuração do processo eletivo poderá ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação;
- VIII. O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, 2 (duas) candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados;
- IX. Garantia da defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- X. A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá no mesmo dia da eleição.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 35 - A Associação de Voleibol Feminino de Lages atua com base em princípios definidores de gestão democrática, por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Descentralização na tomada de decisões;
- II. Gestão participativa de associados nos colegiados e nas tomadas de decisões;
- III. Transparência de gestão administrativa e financeira dos recursos sob sua gestão;
- IV. Fiscalização interna;
- V. Alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI. Acesso irrestrito dos associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados por meio físico ou publicados na íntegra no sítio eletrônico da organização;
- VII. Garantia da representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e Conselhos Técnicos e de Diretoria Executiva sobre os assuntos esportivos;

Cecilia
F...
CHSIS
Atampa

- VIII. Publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- IX. Garantia da participação de atletas em eventual Comissão de Seleção referida no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- X. Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à organização;
- XI. Relatórios de gestão e de execução orçamentária, publicados no site oficial da organização e atualizados periodicamente.

Art. 36 - A Associação de Voleibol Feminino de Lages disponibiliza e mantém em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:

- I. Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- II. Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III. Publicação anual de balanços financeiros;
- IV. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- V. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- VI. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- VII. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º. O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;

Caroline
AC. 100. PJ.
Cilene

Juan

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV. Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- V. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a organização;
- VI. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§2º. Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da organização.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A Associação de Voleibol Feminino de Lages será dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único: No caso de dissolução Associação de Voleibol Feminino de Lages, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Art. 38 - As cores da associação são: azul, branco, amarelo, rosa e laranja.

Art. 39 - A Associação de Voleibol Feminino de Lages não remunera seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, e não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou título, sendo que nenhum dos membros da associação responderá com seus bens particulares por dívidas da organização.

Cópia
14
CABR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 40 - É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos específicos do clube.

Art. 41 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando de sua conveniência em Assembleia Geral.

Lages (SC), 04 de março de 2024.

PRESIDENTE - REGIA MARCELA FÁVERO

Brasileira, nascida na cidade de Seara/SC na data de 17 de novembro de 1976, solteira, economista, inscrita no RG nº 2.724.731 com data de expedição em 16/03/2018 (SSP/SC) e no CPF nº 022.932.839-33, residente e domiciliada na Rua José Passos Varela nº 22, bairro Popular, Lages/SC, CEP 88.526-160.

VICE-PRESIDENTE: ARY PEDRO BATTISTELLA

Brasileiro, nascido na cidade de Lages/SC, na data de 13/03/1980, casado, advogado, inscrito no RG sob o nº 3.195.212, com data de expedição em 17/07/2019(SSP/SC) e no CRF sob o nº 004.183.639-19, residente e domiciliada na Rua Plínio Schmitt, nº 15, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, CEP 88.508-526.

TESOUREIRA: JOANA RIBEIRO COLOMBO BARBISAN

Brasileira, nascida na cidade de Lages/SC na data de 8 de outubro de 1983, casada, publicitária, inscrita no RG nº 3.240.802, com data de expedição em 16/03/2006 (SSP/SC) e no CPF nº 037.065.979-18, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis 130, bl 2, apto 402, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-470.

VICE TESOUREIRA: FERNANDA KALCKMANN BATTISTELLA

Brasileira, nascida da cidade de Lages, na data de 28/07/1980, casada, advogada, inscrita no RG sob o nº 3.646.266, com data de expedição em 15/02/2008 (SP/SC) e no CPF sob o nº 029.410.759-25, residente e domiciliada na Rua Plínio Schmitt, nº 15, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, CEP 88.508-526.

Cordão
16
CHS
Assis



AVO FEL

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL
FEMININO DE LAGES

Caroline Scur Gamborgi Vallim Bampi

SECRETÁRIA: CAROLINE SCUR GAMBORGI VALLIM BAMPI

Brasileira, nascida na cidade de Lages/SC na data de 18 de março de 1978, casada, advogada, inscrita no RG nº 3.198.892, com data de expedição em 31/03/2014 (SSP/SC) e no CPF nº 024.871.919-02, residente e domiciliada na Rua Josefina Amorim 146, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, CEP 88.508-130.

Maude Narciso Franklin

VICE-SECRETÁRIA: MAUDE NARCISO FRANKLIN

Brasileira, brasileira, nascida na cidade de Lages/SC, na data de 21/05/1976, casada, farmacêutica, inscrita no RG nº 2.829.175, com data de expedição em 09/01/2017 (SSP/SC) e no CPF sob o nº 003.652.149-30, residente e domiciliada na Rua Vidal Ramos Júnior, nº 12, apto 801, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-120.

CONSELHO FISCAL - TITULARES

Inês Aparecida Oliveira Paes

INÊS APARECIDA OLIVEIRA PAES

Brasileira, nascida na cidade de Lages/SC na data de 15 de agosto de 1972, casada, professora, inscrita no RG nº 3.042.896 com data de expedição em 02/07/2014 (SSP/SC) e no CPF nº 933.298.819-68, residente e domiciliada na Rua Alfeu Chaves Wolff, nº 462, bairro Guarujá, Lages/SC, CEP 88.521-470.

Eduardo Barbisan

EDUARDO BARBISAN

Brasileiro, nascido na cidade de Lages/SC, na data de 31 de agosto de 1977, casado, cirurgião-dentista, inscrito no RG nº 2.829.570 com data de expedição em 08/01/2020 (SSP/SC) e no CPF nº 893.475.529-68, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis 130, bl/2, apto 402, Centro, Lages/SC, CEP 88.501-470.

Ed

Ricardo Bampi

RICARDO BAMPI

Brasileiro, nascido na cidade de Porto Alegre/RS na data de 14 de abril de 1973, casado, leiloeiro público oficial, inscrito no RG nº 1.287.323 com data de expedição em 18/12/2012 (SSP/SC) e no CPF nº 915.108.219-53, residente e domiciliada na Rua Josefina Amorim 146, bairro Sagrado Coração de Jesus, Lages-SC, CEP 88.508-130.

*Caroline Scur
AC
CABIC*

Inês Oliveira Paes
Eduardo Barbisan
Ricardo Bampi



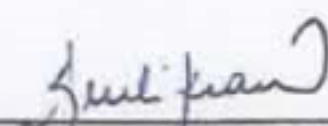
AVO FEL

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES

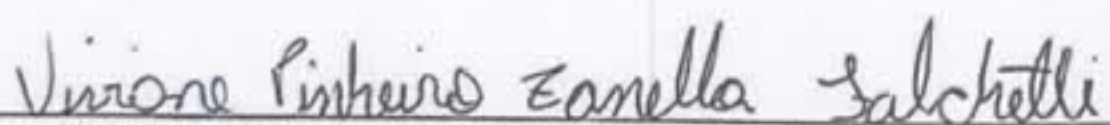
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE


ROSELITO EVERALDO DE LINS


brasileiro, nascido na cidade de Anita Garibaldi/SC na data de 09/04/1973, casado, advogado, inscrito no RG sob o nº 3.315.839, com data de expedição em 25/07/2023 (SSP/SC) e no CPF sob o nº 915.721.189-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Góis, nº 100, apto 804, Centro, Lages-SC, CEP 88502-165.


SUELI KRAUS COELHO DE FARIAS

Brasileira, nascida na cidade de Lages/SC na data de 10/07/1973, casada, professora, inscrita no RG sob o nº 3.046.483, com data de expedição em 08/08/2017 (SSP/SC) e no CPF sob o nº 892.747.099-00, residente e domiciliada na Rua Frei Camilo, nº 86, centro, Lages/SC, CEP: 88502-165.

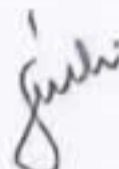

VIVIANE PINHEIRO ZANELLA FALCHETTI

Brasileira, nascida na cidade de Lages/SC, na data de 4 de outubro de 1977, casada, promotora de vendas, inscrita no RG nº 4.001.501 com data de expedição em 11/09/2009 e no CPF nº 006.151.189-76, residente e domiciliada na Rua Mafra nº 47, bairro Petrópolis, Lages/SC, CEP 88.505-320.


Caroline
Adv.
OAB




V. Diniz


Sueli


V. Diniz



Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos, Tutelas e Interdições da Comarca de Lages/SC.
Avenida Presidente Vargas, nº 198, Centro, Lages/SC
Contatos: (49) 9 9131-5550 / rdlages@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de RÉGIA MARCELA FÁVERO, Presidente do ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES - AVOFEL, faço neste Ofício o registro e ENTREGA da 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da referida entidade.

O referido é verdade o que dou fé.

Lages/SC, 25 de julho de 2024.

SABRINA DE CAMPOS GOULART
 Escrevente

Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI - Oficial de Registros
 Avenida Presidente Vargas, 198, Centro, Lages - SC, 89602-366 - (49) 3380-0007 -
 rdlages@gmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 011055 Data 25/07/2024 Livro 0017 Folha 157
 Registro: 003584 Data 25/07/2024 Livro A-040 Folha 007
 Registro Origem 002555 Data 15/11/2012 Livro A-029 Folha 259
 Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 02/2024 - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE APROVAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DO Aparentante: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL FEMININO DE LAGES -
 Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 2,78 - Total R\$ 172,61 - Recibo nº: 453293
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HEP36510-QJ58

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Lages - 25 de julho de 2024

Sabrina De Campos Goulart - Escrevente



ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI
 OFICIAL DE REGISTROS
 BRUNA MARCIÓ CIFUENTES
 SUBSTITUTA LEGAL
 SABRINA DE CAMPOS GOULART
 ESCRIVENTE